



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas
Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e Seleção
Avenida Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO N ° XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E O ESTAGIÁRIO XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – (REITORIA ou CAMPUS XXXX)**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/XXXXXXXX, com Sede à XXXX, nº. XXXX, Bairro XXXX, em XXXX, Estado de Minas Gerais, CEP nº XXXX, doravante denominado **CONCEDENTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu **Reitor ou Diretor XXXX**, nomeado pela Portaria XXXX, publicada no DOU de XXXX, Seção 2, pag. XX, doravante denominado **CONCEDENTE**.

E, de outro lado, a (o) estudante XXXX, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, emitida por XXXXX, do CPF nº. XXXX, com endereço eletrônico xxxxxx@xxx.com.br, residente e domiciliado(a) à XXXX, regularmente matriculado(a) no curso XXXX, período XXXXX na instituição XXXX, de agora em diante designado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**.

E a instituição de ensino XXXX, CNPJ XXXXX, com sede (endereço completo), cidade XXXXXX, Estado de Minas Gerais, CEP nº XXXX, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, por meio de seu representante (nome completo) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à XXXX, com endereço eletrônico xxxxxx@xxx.com.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Celebram, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, na Resolução CONSUP nº 38 de 14 de dezembro de 2020,

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, na Instrução Normativa nº 01 de 28 de julho de 2021, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, e na Resolução CONSUP nº 35 de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no Edital do Processo Seletivo para Estagiários do IFMG nº XXXX/XXXX e, ainda, nas demais normas aplicáveis, o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar a realização de estágio supervisionado, com o estudante em nível acadêmico de GRADUAÇÃO, nas áreas do Curso de XXXXXXXXXXXX, para prestar estágio no IFMG – CAMPUS/Reitoria, no setor XXXXXXXX.
- 1.2. O estágio celebrado através do presente Termo se caracteriza como estágio não obrigatório desenvolvido como atividade opcional, que poderá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- 1.3. O presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, nem gera direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.
- 1.4. O estágio busca proporcionar ao estudante o exercício prático de competências próprias da atividade profissional, como complemento do processo de aprendizagem, através de atividades complementares a sua grade curricular.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 2.1. O presente Termo, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08 e alterações posteriores, NÃO CRIA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, salvo se evidenciado o descumprimento das obrigações legais impostas pelo referido diploma legal.
- 2.2. De acordo com o Artigo 3º da Instrução Normativa Nº 123, de 17 de dezembro de 2019, em caso de estágio obrigatório, o mesmo será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo terá vigência de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, observado o limite previsto no art. 11 da Lei nº 11.788/08 e alterações posteriores.
- 3.2. As prorrogações ocorrerão de forma interna no IFMG com 30 dias de antecedência, após a manifestação do interesse do IFMG - Campus/Setor, sendo de responsabilidade da gestão de pessoas do campus/Reitoria a formalização do termo aditivo.
- 3.3. O Plano de Atividades seguirá a vigência deste TCE e seus aditivos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS

- 4.1. Pela realização do estágio, o(a) estudante receberá uma bolsa mensal no valor de R\$xxxxxx (xx reais e xx centavos).
- 4.2. O(a) ESTAGIÁRIO(a) terá direito ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, por dia efetivamente estagiado presencialmente, no valor de R\$xxxxx (xxx reais).
- 4.3. Os valores da bolsa e/ou do auxílio-transporte deverão ser reajustados e/ou atualizados, por meio de Termo Aditivo respeitando a disponibilidade financeiro-orçamentária do CONCEDENTE e demais regras vigentes para a efetivação dos pagamentos.
- 4.4. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta bancária a ser informada pelo(a) ESTAGIÁRIO(a) ao CONCEDENTE.
- 4.5. É garantido o Seguro de Acidentes Pessoais durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da normatização interna do IFMG

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA

- 5.1. O(a) ESTAGIÁRIO(a) terá uma jornada total de 30 ou 20 horas semanais, sendo cumpridas de segunda à sexta-feira, em expedientes de 06 ou 04 horas diárias ininterruptas, ficando deste modo compatível com o horário escolar.
- 5.2. As repactuações de jornada de estágio serão processadas por meio de Termo de Aditivo limitadas às opções de 20 ou 30 horas semanais, cumpridas com 04 ou 06 horas diárias ininterruptas.
- 5.3. O(a) ESTAGIÁRIO(a) poderá realizar sua jornada na forma de Teletrabalho, respeitando a Resolução CONSUP 35/2021 e suas alterações, mediante concordância da Instituição de Ensino Interveniante, sendo que:
- 5.3.1. o discente terá acompanhamento efetivo do supervisor e do orientador de estágio, que poderão ser feitas por meio de contato Telefônico, E-mail, Hangouts, Microsoft Teams, Google Meet ou qualquer outra forma viável estabelecida no plano de atividades.
- 5.4. Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário deverá compensar o horário não estagiado.
- 5.5. Não se exigirá compensação de horário nas hipóteses de faltas decorrentes de:
- 5.5.1. tratamento da própria saúde, com apresentação de atestado médico; e
- 5.5.2. falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, com apresentação do atestado de óbito.
- 5.6. É assegurado a(o) ESTAGIÁRIO(a) o período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 06 (seis) meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.
- 5.7. Fica assegurada a(o) ESTAGIÁRIO(a) a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante a apresentação de comprovante da Instituição

INTERVENIENTE.

5.8. A referida redução poderá ser convertida em dispensa das atividades, desde que seja possível a compensação do restante da carga horária reduzida, sem prejuízo da compatibilidade de horário escolar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO/A ESTAGIÁRIO/A

- 6.1. São obrigações específicas do/a ESTAGIÁRIO/A:
- 6.1.1. Cumprir bem e fielmente as determinações legais, regimentais e contratuais relacionadas ao presente Termo;
 - 6.1.2. Executar, com disciplina e zelo, todas as determinações da CONCEDENTE;
 - 6.1.3. Cumprir a jornada semanal de estágio;
 - 6.1.4. Fornecer os dados bancários para o recebimento dos benefícios decorrentes do estágio;
 - 6.1.5. Manter o sigilo das informações a que tiver acesso em virtude do estágio;
 - 6.1.6. Apresentar aproveitamento compatível com a natureza do estágio, que será certificado pelo professor orientador;
 - 6.1.7. Manter conduta compatível com os padrões éticos da Administração Pública Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- 7.1. São obrigações específicas do IFMG:
- 7.1.1. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - 7.1.2. Manter funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(a), para orientar e supervisionar, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 - 7.1.3. Contratar em favor do(a) ESTAGIÁRIO(a) o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
 - 7.1.4. Entregar, por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(a), o relatório das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho dos períodos;
 - 7.1.5. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - 7.1.6. Enviar à instituição de ensino, sempre que necessário, o relatório de atividades, com vista obrigatória ao(a) ESTAGIÁRIO(a).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE

- 8.1. São obrigações específicas do/a INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE:
- 8.1.1. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- 8.1.2. Manter professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(a);
- 8.1.3. Exigir do educando, quando necessário, a apresentação de relatórios das atividades;
- 8.1.4. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- 8.1.5. Emitir declaração, quando necessário, das datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 8.1.6. Manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações.

9. CLÁUSULA NONA – DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO

- 9.1. O órgão CONCEDENTE designa para as funções de Supervisor do presente estágio o(a), servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, Siape XXXXXX e seu substituto o(a), servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, Siape XXXXXX, cujas funções serão as seguintes:
- 9.1.1. Orientar e acompanhar efetivamente as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(a) de modo a garantir o fiel cumprimento das condições fixadas pelo presente Termo e pelo Plano de Atividades;
- 9.1.2. Atestar os registros de frequência do(a) ESTAGIÁRIO(a) e encaminhá-los para a Unidade de Gestão de Pessoas;
- 9.1.3. Autorizar períodos de recesso, ausências justificadas e estratégias de compensação de horários;
- 9.1.4. Encaminhar para a Unidade de Gestão de Pessoas, em tempo hábil com o cronograma de fechamento da folha de pagamentos, os pedidos de prorrogação, recessos (férias) e rescisão do presente Termo de Compromisso;
- 9.1.5. Participar da avaliação de desempenho e vistoriar relatório de atividades do(a) ESTAGIÁRIO(a).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

- 10.1. O/A ESTAGIÁRIO/A tem direito ao Seguro de Acidentes Pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer durante o presente Termo de Compromisso de Estágio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE TERMO

11.1. As alterações no presente documento serão realizadas através de TERMO ADITIVO, assinado entre as partes do presente Termo de Compromisso e a Instituição INTERVENIENTE, ou assinado apenas pelas partes (CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO), de acordo com o objeto a ser celebrado.

11.2. As repactuações referentes à jornada diária ou semanal, à prorrogação da vigência deste Termo, até o limite de 02 (anos), bem como o reajuste dos valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte, não se caracterizam como alteração do presente Termo de Compromisso de Estágio, deve ser registradas e imediatamente efetivadas por Termo Aditivo, dispensada a assinatura da Instituição INTERVENIENTE, em especial, por se tratar de cláusulas de propositura unilateral e de gestão meramente administrativa exclusiva do órgão CONCEDENTE.

11.3. Também serão objeto de termos aditivos as atualizações de dados e informações do presente Termo que não gerem a alteração das cláusulas, ora pactuadas.

11.4. Os Termos Aditivos, após assinados pelo CONCEDENTE e pelo(a) ESTAGIÁRIO(a) serão encaminhados, via endereço eletrônico (e-mail) registrado no presente Termo de Compromisso, para ciência da Instituição INTERVENIENTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

12.1.1. automaticamente, ao término do período de vigência do estágio ou na data da colação de grau do(a) ESTAGIÁRIO(a) no curso ao qual está vinculado;

12.1.2. a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(a);

12.1.3. a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.1.4. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência no relatório da realização das atividades realizada pelo CONCEDENTE ou na Instituição INTERVENIENTE;

12.1.5. em decorrência do não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

12.1.6. em decorrência do não comparecimento do(a) ESTAGIÁRIO(a), sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio;

12.1.7. no caso de interrupção do curso na INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE;

12.1.8. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12.2. O desligamento ocorrerá por meio de Termo de Rescisão, exceto no caso de término normal da vigência do estágio, onde deverá constar a Ciência de término do contrato.

12.3. O Termo de Rescisão deverá ser assinado pelo representante do órgão CONCEDENTE,

pelo supervisor do Estágio no IFMG e pelo(a) ESTAGIÁRIO(a).

12.4. A assinatura do(a) ESTAGIÁRIO(a) no Termo de Rescisão poderá ser dispensada nos seguintes casos:

12.4.1. Quando houver outro documento idôneo de autoria deste (Requerimento assinado, e-mail, etc) que deixe expresso de forma clara e inequívoca a sua vontade de rescisão do presente Termo;

12.4.2. Após decorridos 03 (três) dias úteis da notificação do(a) ESTAGIÁRIO(a) realizada por meio de ciência no processo (físico ou eletrônico), por confirmação de recebimento da notificação por e-mail, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do(a) ESTAGIÁRIO(a) sobre os termos da rescisão, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 9.784/1999.

12.5. O Termo de Rescisão será disponibilizado, via sistema SEI-IFMG, para assinatura eletrônica voluntária da Instituição INTERVENIENTE e, independente da sua assinatura ou não no Termo de Rescisão, o mesmo deverá ser encaminhado, via endereço eletrônico (e-mail) registrado no presente Termo de Compromisso, para ciência da Instituição INTERVENIENTE.

12.6. O Termo de Rescisão assinado pelo órgão CONCEDENTE e pelo(a) ESTAGIÁRIO(a), respeitadas as condições fixadas nos itens 11.3 e 11.4, serão imediatamente processados na folha de pagamento independente da assinatura e/ou ciência da Instituição INTERVENIENTE, exigindo-se, todavia, a prévia comunicação da mesma, via endereço eletrônico (e-mail) em conformidade com o item anterior.

12.7. A rescisão do Termo de Compromisso de Estágio não gera qualquer tipo de multa para as partes, nem direito indenizatório a(o) ESTAGIÁRIO(a), salvo o seu direito ao recebimento, em pecúnia, referente ao período de recesso remunerado, proporcional ou integral, que não tiver sido usufruído durante a vigência do estágio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para a regulação dos casos não previstos neste Termo de Compromisso serão aplicadas as regras da Lei nº 11.788/2008 e das normas vigentes fixadas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

13.2. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio.

13.3. O IFMG, O ESTAGIÁRIO(a) E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Estágio, disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema SEI-IFMG, conforme Portaria nº 1.151, de 27 de

setembro de 2017, do IFMG e nos termos do Decreto nº 8.539/2015, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assin

Belo Horizonte, 19 de julho de 2024.

23208.002969/2020-46

1977504v1